

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.305

DE 23 DE JUNHO DE 1986

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio para ampliação do sistema de distribuição de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Itapuí, participar com identico valor.

Artigo 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio ~~labrado~~.

Artigo 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5%(tres e meio por cento) do ~~ya~~



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

fls. 02

lor total do Convênio, isto é Cz\$ 17.500,00, que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único)- O crédito autorizado no artigo 4º, será coberto com recursos provenientes da suplementação da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE E SANEAMENTO

4000- Despesas de Capital

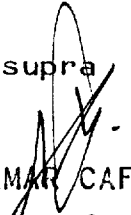
4110- Obras e instalações.....Cz\$ 500.000,00

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de junho de 1986


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

SECRETARIA

Publicada no jornal O COMÉRCIO
do JAHU em 27/06/86
pag. 1


ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO